



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Recursos Humanos
Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS
Unidade do SIASS/UFRR

Normas de Funcionamento SIASS/UFRR

- ◆ Os Atestados Médicos e Odontológicos deverão ser encaminhados ao SIASS **até cinco dias a partir da data do início do afastamento**, para lançamento no Sistema ou Agendamento de Perícia. Passando deste prazo, o Órgão ou Departamento deverá informar no documento, o motivo do atraso. Quando o motivo for atraso por parte do servidor, este também deverá justificá-lo por escrito junto ao seu Departamento ou Órgão, que enviará ao SIASS, para constar em registro durante a perícia.
- ◆ O servidor ou familiar deverá ser **periciado no início de sua licença**, a fim de que seja comprovada a incapacidade laborativa no momento da perícia.
- ◆ Ao ser periciado, o servidor poderá ter sua licença concedida no todo ou em parte;
- ◆ Os Atestados Médicos ou Odontológicos dos **servidores da UFRR** deverão ser encaminhados pelo **chefes imediatos**, via Memorando à Unidade do SIASS, em **envelope lacrado**, com **nome completo, N° do CPF e telefone do servidor**; mas **não deverão ser encaminhados via Memorando Eletrônico**;
- ◆ Os Atestados Médicos ou Odontológicos dos **servidores dos Órgãos Partícipes do SIASS**, deverão ser enviado pelo seu RH, ou representante legal em Boa Vista, via Ofício em **envelope lacrado**, com **Períodos de Licença em destaque, nome completo, N° do CPF e telefone do servidor**;
- ◆ A **Perícia Oficial Singular Simples** (por um médico ou odontólogo - para licenças até 120 dias ininterruptos ou não no período de 12 meses) será realizada durante a semana, conforme agendamento prévio na Unidade do SIASS/UFRR;
- ◆ A **Junta Oficial em Saúde** (por três médicos – para licenças acima de 120 dias ininterruptos ou não), será realizada durante as Quartas-Feiras às 8:00 ou às 14:00 horas, conforme agendamento prévio pela Unidade do SIASS/UFRR;
- ◆ Os **atestados com duração até 05 (cinco) dias do próprio servidor com o nome ou código da doença ou agravo, de forma legível** serão lançados no Sistema, até totalizar 14 dias no período de um ano (determinado pelo sistema); após 14 dias consecutivos ou não, toda licença deverá passar por Perícia em Saúde;
- ◆ Todo atestado médico ou odontológico para tratar da **própria saúde, acima de 05 dias, e acima de 03 dias para acompanhar pessoa da família**, deverá passar pela Perícia em Saúde;

- ◆ Os atestados **até 03 (três) dias** para **acompanhar pessoas da família com o nome ou código da doença ou agravo**, de **forma legível** deverão ser encaminhados pelos órgãos ao SIASS para serem lançados no Sistema, no período de 05 (cinco) dias.
- ◆ Todo atestado médico/odontológico **sem nome ou código da doença (CID)**, deverá passar por Perícia em Saúde, independente do número de dias;
- ◆ A **licença para acompanhar pessoas da família** será concedida quando o familiar for **cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, pais, filhos, enteados; e dependentes que vivam às suas expensas e conste no seu assentamento funcional** (o servidor deverá certificar-se no RH de seu Órgão se o familiar está incluído em seu assentamento funcional, antes de encaminhar o atestado);
- ◆ **É imprescindível a presença do servidor a ser periciado e do familiar, acompanhado do servidor** (quando se tratar de Licença para acompanhar pessoa da família).
- ◆ Na impossibilidade do comparecimento do servidor ou familiar à Unidade do SIASS por motivo de **internação em leito hospitalar**, a comunicação deverá ser feita no Ofício ou Memorando, informando **Nome do Paciente, Nome do Hospital, número do Bloco e Leito**, em que se encontra o paciente, para que o perito possa se deslocar até o local;
- ◆ Na impossibilidade do comparecimento à Unidade do SIASS, devido **imobilização por recomendação médica** do servidor ou familiar, o fato deverá ser informado no Ofício ou Memorando, **contendo telefone e endereço completo** (incluindo CEP), a fim de que o perito possa se deslocar até a residência do servidor ou familiar;
- ◆ **Se o familiar a ser acompanhado encontrar-se fora do Município de Boa Vista**, a Perícia deverá ser agendada na Unidade do SIASS mais próximo da localidade em que o mesmo se encontra.
- ◆ O servidor que **se encontra fora de domicílio**, logo após ter sido considerado não apto para o trabalho, deverá se deslocar até uma Unidade do SIASS no local de origem do atestado, para agendamento e realização de Perícia;
- ◆ O servidor que necessita **de tratamento fora de domicílio**, munido de atestado médico com data determinada de início e fim do tratamento; poderá apresentar-se para Perícia em Saúde antes de viajar, conforme agendamento prévio no SIASS. Na ausência do atestado médico, a Perícia deverá ser agendada numa unidade do SIASS na localidade do tratamento (Local do TFD). A data do início do afastamento não poderá ser posterior à data da perícia.
- ◆ O servidor deverá apresentar-se para a perícia, **munido de documento com foto e documentos médicos** (laudos, exames complementares) **comprobatórios de seu estado de saúde ou de seu familiar;**
- ◆ Os documentos deverão ser endereçados à **Coordenação SIASS/UFRR.**

Atualizado em 27/03/2013.

Fátima Maria Cacao Pinheiro
Coordenadora Substituta SIASS/UFRR